



PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023. (PROCESSO N.º 1167391 REFERENTE AO PARECER PRÉVIO EMITIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS)

ROTEIRO PROCESSUAL.

- 1) DISTRIBUIÇÃO;
- 2) NOTIFICAÇÃO DO CHEFE DO EXECUTIVO À ÉPOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA;
- 3) PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO e TOMADA DE CONTAS;
- 4) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO;
- 5) OFÍCIOS INFORMANDO A DECISÃO DO PLENÁRIO AOS INTERESSADOS E AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

1) DISTRIBUIÇÃO:

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2025, através do Ofício n.º 555/2025/CAMP/MPC, expedido pela Coordenadoria de



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CNPJ 05.679.293/0001-07

ESTADO DE MINAS GERAIS



Acompanhamento das Ações do Ministério Público de Contas, de autoria do Sr. Marcílio Barenco Corrêa de Mello, Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, houve a comunicação de que o Parecer Prévio sobre as contas do Município de Bom Jesus da Penha havia sido emitido, e que os documentos produzidos no Tribunal estavam disponíveis no Portal TCEMG; Sendo que em 19/08/2025, em sessão Ordinária, será distribuído cópia de toda a documentação extraída do Portal TCEMG referente à Prestação de Contas – exercício 2023 a todos os vereadores da Câmara Municipal, após leitura do mesmo em Plenário, conforme determina o artigo 163

1.- A tramitação e julgamento das contas do Município de Bom Jesus da Penha/MG., deverá seguir o rito previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal, criado através da Resolução n.º 197, de 17 de agosto de 2023 e aos comandos constitucionais aplicáveis à espécie.

2.- Assim determino:

a) que se entregue uma cópia do Parecer Prévio proferido pelos eminentes Conselheiros do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo ao exercício de 2023 aos membros das Comissões de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e a todos os vereadores da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG;

b) que o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no artigo 164 do Regimento Interno da Câmara Municipal, seja respeitado para caso haja qualquer requerimento solicitando informações ao Poder Executivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS



- b) que, após o prazo estabelecido no artigo 164 R.I os membros das Comissões de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas instaurem o competente Processo Administrativo, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa Brasileira, que assim estabelece *in verbis*: **Art. 5º (...) LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;**
- c) que se notifique o Prefeito à época deste Município, **Sr. Nei André Freire** - endereço: Avenida Goiania, centro - Bom Jesus da Penha - para, caso queira, no prazo de 15 (quinze) a contar da data do recebimento da referida notificação, tome ciência do Parecer Prévio proferido pelos eminentes Conselheiros do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo ao exercício de 2023 e apresente a defesa ou justificativa que entender conveniente;
- d) que as nossas assessorias contábil e jurídica fiquem à disposição dos membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, para auxiliarem naquilo que for necessário.
- e) que o julgamento das contas seja feito no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data do recebimento do parecer prévio, ocorrido no dia 13 de agosto de 2025, ou seja, deverá estar concluído até o dia 11 de dezembro de 2025. Isto porque a Lei Complementar n.º 102, de 27 de janeiro de 2008, que criou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, estabelece o seguinte:

Art. 44. Concluído o julgamento das contas do exercício, o Presidente da Câmara Municipal enviará ao Tribunal, no prazo de trinta dias, cópia autenticada da



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CNPJ 05.679.293/0001-07

ESTADO DE MINAS GERAIS



resolução votada, promulgada e publicada, bem como das atas das sessões em que o pronunciamento da Câmara se tiver verificado, com a relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação.

Parágrafo único. Não havendo manifestação da Câmara Municipal no prazo de cento e vinte dias contado do recebimento do parecer prévio, o processo será encaminhado ao Ministério Público junto ao Tribunal, para as medidas cabíveis.

(...)

Art. 85. O Tribunal poderá aplicar multa de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) aos responsáveis pelas contas e pelos atos indicados a seguir, observados os seguintes percentuais desse montante:

(...)

IX – até 50% (cinquenta por cento), pelo não-encaminhamento ao Tribunal da resolução e das atas de julgamento das contas prestadas pelo Prefeito, nos termos do art. 44 desta Lei Complementar;

(...)

3.- Até 10 (dez) dias depois da distribuição do parecer prévio, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas receberá pedidos escritos dos Vereadores, solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas, caso queiram. Para responder aos pedidos de informação, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias externas, bem como, mediante



entendimento prévio com o Prefeito, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.

4.- Decorridos os prazos até aqui mencionados, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, apresentará ao Plenário seu pronunciamento, acompanhado do Projeto de Decreto Legislativo, pela aprovação total, parcial, rejeição das contas ou sua aprovação com ressalvas, o qual deverá estar concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data – 13/08/2025.

5.- O Projeto de Decreto Legislativo apresentado pela Comissão sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão e votação, assegurado aos Vereadores debate da matéria. Não se admitirão emendas ao Projeto de Decreto Legislativo.

6.- Nas sessões em que se devam discutir as contas do Município, que seja respeitado o que determina o artigo 166 do R.I..

7.- Em respeito ao comando constitucional do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, deverá o Prefeito à época, Sr. Nei André Freire ser comunicado previamente sobre o dia e horário do julgamento das contas municipais, podendo fazer sua defesa oral em Plenário, pessoalmente ou através de advogado regularmente constituído. Nesse caso, a defesa deverá ser feita logo após a leitura do parecer elaborado pelos membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

8.- Uma vez rejeitadas as contas, a Câmara deverá providenciar sua remessa ao Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado, conforme determina a Lei Orgânica do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

**CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS**



9.- Designo para secretariar os trabalhos da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas a Servidora do Legislativo, Fabiana Rezende Aguiar, nomeada através da Portaria n.º 17, de 13 de agosto de 2025, de minha autoria (cópia anexa).

10.- Por fim, junte-se nestes autos cópia de toda a documentação original recebida do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como dos documentos produzidos no Tribunal de Contas que foram extraídos do processos.

11.- Aguarde a Comissão o prazo concedido às partes envolvidas neste processo, para posterior emissão de parecer.

Sala das Sessões, em 13 de agosto de 2025.


Francielly Moraes Pires
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha - Bom Jesus da
Penha - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/08/13000192

Número / Ano	000192/2025
Data / Horário	13/08/2025 - 10:19:56
Assunto	Ofício nº 555/2025/CAMP/MCP, da Coordenadoria de Acompanhamento das Ações do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, resposta referente ao Ofício nº 59/2025 - Autos nº 1.167.391.
Interessado	Marcílio Barenco Corrêa de Mello Procurador - Geral do Ministério Público de Contas
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	13
Emitido por	admin



Ofício nº 555/2025/CAMP/MPC

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2025.

À

Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha
Estado de Minas Gerais

Assunto: Reposta ao Ofício nº 59/2025 – Autos nº 1.167.391

Excelentíssima Senhora Presidente,

O Ministério Público de Contas encaminhou à Câmara municipal de Bom Jesus da Penha em 8/8/2025 o Ofício nº 491/2025/CAMP/MPC, requisitando, no prazo assinalado de 30 (trinta) dias, a remessa dos documentos relacionados ao julgamento das contas do executivo municipal do exercício de 2023, dado o transcurso *in albis* do prazo legal de 120 (cento e vinte) dias previsto no parágrafo único do art. 44 da Lei Complementar estadual nº 102/2008.

Em resposta, foi remetido em 11/8/2025 o Ofício nº 59/2025, por meio do qual a Presidência da Câmara em comento informou que não teve ciência do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas, motivo pelo qual requereu o envio dos documentos pertinentes e a reabertura do prazo supracitado.

Em consulta aos autos, verificou-se que há procedência nas razões expostas pela municipalidade, vez que não há juntada ao respectivo andamento processual do Aviso de Recebimento do Ofício 22.054/2024, que tinha como objetivo intimar a Câmara municipal de Bom Jesus da Penha acerca da decisão prolatada pela Corte de Contas.

Por esse motivo, este Ministério Público de Contas DEFERE o pedido formulado por V.Exa. e REQUISITA a remessa, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento deste Ofício, mediante o Sistema Informatizado do Ministério Público - SIMP, no endereço www.mpc.mg.gov.br/simp, dos documentos que comprovem o julgamento realizado pelos parlamentares municipais, contendo a cópia digitalizada da ata com o julgamento motivado das referidas contas, bem como a relação nominal dos vereadores presentes, o resultado numérico da votação e a resolução ou decreto legislativo editado (devidamente votado, promulgado e publicado) que exteriorize com clareza o resultado obtido, em cumprimento ao disposto no art. 44, parágrafo único, da Lei Complementar estadual nº 102/2008¹.

¹ Art. 44 Parágrafo único – Não havendo manifestação da Câmara Municipal no prazo de cento e vinte dias contado do recebimento do parecer prévio, o processo será encaminhado ao Ministério-Público junto ao Tribunal, para as medidas legais cabíveis.



Ainda, conforme solicitado, segue em anexo a este ofício cópia do Parecer Prévio emitido nos autos nº 1.167.391, mas não é despiciendo frisar que este e os demais documentos relevantes ao feito podem ser acessados através do Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br/Processo.

Importante destacar que o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão da maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara municipal, conforme dispõe o art. 31, §2º, da Constituição da República.

Ressalta-se, ainda, que o resultado do julgamento realizado pela Câmara e o ato normativo dele decorrente deverão espelhar a terminologia adotada para emissão dos Pareceres Prévios pela Corte de Contas, consoante o disposto no art. 45 da Lei Complementar estadual nº 102/2008, qual seja, aprovação, aprovação com ressalva ou rejeição das contas.

Informo a V. Exa. que a inobservância da presente requisição, no prazo fixado, implicará a adoção das medidas legais cabíveis relativas à responsabilização pessoal por descumprimento da ordem emanada.

Atenciosamente,

MARCILIO BARENCO Assinado de forma digital por
CORREA DE MARCILIO BARENCO CORREA
MELLO:00601908767 DE MELLO:00601908767
Dados: 2025.08.12 18:38:24
-03'00'

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(documento assinado digitalmente)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação

Av. Raja Gabaglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo
Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435
Tel.: (31)3348-2184/2185



Ofício n.: 22054/2024

Processo n.: 1167391

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2024.

À Excelentíssima Senhora
Isadora Caroline Silveira de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha

Senhora Presidente,

Por ordem do Presidente da Câmara deste Tribunal, e nos termos do disposto no art. 84, parágrafo único, inciso I da Res. 24/2023, comunico a V. Ex.^a que foi emitido o Parecer Prévio sobre as contas desse Município, na Sessão de 20/08/2024 referente ao processo acima epigrafado, disponibilizado no Diário Oficial de Contas de 18/10/2024.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos, Ementa, Acórdãos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br/Processo.

Cientifico-lhe que, após o julgamento das contas pela egrégia Câmara Municipal, deverão ser enviados, por meio do **Sistema Informatizado do Ministério Público – SIMP**, no endereço www.mpc.mg.gov.br/simp, os seguintes documentos em versão digitalizada: Resolução aprovada, promulgada e publicada; atas das sessões em que o pronunciamento da Câmara se tiver verificado, com a relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar n. 102/2008, bem como comprovação da abertura do contraditório.

Cientifico-lhe, ainda, que o descumprimento da remessa dos documentos listados, via SIMP, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, previsto no parágrafo único do dispositivo legal retromencionado, poderá ensejar aplicação de multa prevista no inciso IX, do artigo 85 da Lei Complementar 102/2008, bem como a adoção das medidas cabíveis por parte do Ministério Público.

Respeitosamente,

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora
(assinado eletronicamente)

COMUNICADO IMPORTANTE

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br
Acesse www.tce.mg.gov.br ou o Sistema Informatizado do Ministério Público – SIMP, basta entrar na URL www.tce.mg.gov.br



Processo: 1167391
Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Procedência: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha
Exercício: 2023
Responsável: Nei André Freire
MPTC: Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADONIAS MONTEIRO

PRIMEIRA CÂMARA – 20/8/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXECUTIVO MUNICIPAL. EXAME DOS PROCEDIMENTOS INSERIDOS NO ESCOPO DE ANÁLISE DEFINIDO PELA ORDEM DE SERVIÇO TCEMG N. 1/2023. ABERTURA, EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS POR FONTE E DESTINAÇÃO DE RECURSOS. REPASSE DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. APLICAÇÃO DE RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES RELATIVOS À DESPESA COM PESSOAL. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO. VERIFICAÇÃO DO RELATÓRIO E DO PARECER DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO. REGULARIDADE. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

Constatada a regularidade e a legalidade dos procedimentos examinados, emite-se parecer prévio pela aprovação das contas, nos termos do art. 45, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008.

PARECER PRÉVIO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, deliberam os Exmos. Srs. Conselheiros da Primeira Câmara, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento e da Nota de Transcrição, diante das razões expendidas na proposta de voto do Relator, em:

- I) emitir **PARECER PRÉVIO** pela aprovação das contas, de responsabilidade do Sr. Nei André Freire, prefeito municipal de Bom Jesus da Penha, no exercício de 2023, com fundamento no disposto no art. 45, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008, e no art. 86, inciso I, da Resolução TCEMG n. 24/2023;
- II) ressaltar que a manifestação deste Colegiado em sede de parecer prévio não impede a apreciação posterior de atos relativos ao mencionado exercício financeiro, em razão de representação, denúncia ou da própria ação fiscalizadora deste Tribunal;
- III) recomendar ao prefeito municipal que:
 - a) confira se o superávit financeiro indicado no quadro anexo do balanço patrimonial do exercício anterior (Sicom – Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor



Público - DCASP informado) corresponde à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando, ainda, com os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, considerando também o correto controle por fonte de recursos (Sicom – Acompanhamento Mensal - AM apurado), conforme art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei n. 4.320/1964 c/c o art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101/2000;

- b)** utilize, a partir de 2023, as fontes de recursos 1.500.000/2.500.000, 1.502.000/2.502.000, 1.718.000/2.718.000 para empenhar e pagar as despesas relativas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, devendo constar no empenho o código de acompanhamento da execução orçamentária (CO) 1001, conforme Comunicado Sicom n. 16/2022; movimente os recursos em conta corrente bancária específica; identifique e escriture de forma individualizada por fonte, conforme parâmetros utilizados no Sicom, estabelecidos na Instrução Normativa TCEMG n. 5/2011, alterada pela Instrução Normativa TCEMG n. 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece a Consulta TCEMG n. 1088810, o art. 50, inciso I, da Lei Complementar n. 101/2000, e o art. 3º da Instrução Normativa TCEMG n. 2/2021;
 - c)** utilize, a partir de 2023, as fontes de recursos 1.500.000/2.500.000 e 1.502.000/2.502.000 para empenhar e pagar as despesas com as Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, devendo constar no empenho o código de acompanhamento da execução orçamentária (CO) 1002, conforme o Comunicado Sicom n. 16/2022; movimente os recursos correspondentes em conta corrente bancária específica; identifique e escriture de forma individualizada por fonte, conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na Instrução Normativa TCEMG n. 5/2011, alterada pela Instrução Normativa TCEMG n. 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece a Consulta TCEMG n. 1088810, a Lei n. 8.080/1990, a Lei Complementar n. 141/2012 e os arts. 2º, §§ 1º e 2º, e 8º da Instrução Normativa TCEMG n. 19/2008;
 - d)** classifique as despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, nas naturezas 3.3.XX.34.XX (elemento de despesa 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização) ou 3.3.XX.04.XX (elemento de despesa 04 - Contratação por Tempo Determinado - necessidade temporária de excepcional interesse público), para serem computadas no limite da despesa total com pessoal, conforme art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 c/c o art. 37, incisos II e IX, da Constituição da República e Consultas TCEMG n. 838498, n. 898330 e n. 1127045;
 - e)** envie as informações por meio do Sicom, observando a fidedignidade dos dados contábeis do Município, conforme art. 6º da Instrução Normativa TCEMG n. 4/2017, ou seja, as informações relativas às receitas constantes do Balanço Orçamentário dos Módulos DCASP, IP e AM devem ter conformidade, a fim de garantir a confiabilidade dos dados e sua consequente utilidade aos usuários das informações contábeis, seja para processos decisórios, prestação de contas ou responsabilização (*accountability*);
- IV)** recomendar ao Órgão de Controle Interno que acompanhe a gestão municipal, conforme dispõe o art. 74 da Constituição da República, alertando-o de que, ao tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade, deverá dar ciência à este Tribunal, sob



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo 1167391 – Prestação de Contas do Executivo Municipal
Inteiro teor do parecer prévio – Página 3 de 10



pena de responsabilidade solidária e, que, ao elaborar seu relatório, atenda ao exigido na Instrução Normativa deste Tribunal vigente no exercício da prestação de contas, bem como que, ao enviar o relatório via Sicom, módulo “DCASP Consolidado”, verifique se este documento está assinado pelo controlador interno;

- V) determinar o arquivamento dos autos após cumpridos os procedimentos cabíveis à espécie.

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro Cláudio Couto Terrão, o Conselheiro Agostinho Patrus e o Conselheiro Presidente Durval Ângelo.

Presente à sessão a Procuradora Sara Meinberg.

Plenário Governador Milton Campos, 20 de agosto de 2024.

DURVAL ÂNGELO
Presidente

ADONIAS MONTEIRO
Relator

(assinado digitalmente)



**NOTA DE TRANSCRIÇÃO
PRIMEIRA CÂMARA – 20/8/2024**

CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADONIAS MONTEIRO:

I – RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas do Executivo Municipal de Bom Jesus da Penha, referente ao exercício de 2023, de responsabilidade do prefeito Sr. Nei André Freire.

A Unidade Técnica concluiu, no relatório às peças 2 a 20, pela aprovação das contas e apresentou sugestões de recomendações.

O Ministério Público de Contas, em parecer à peça 22, informou que nada tem a acrescentar à análise técnica.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise da prestação de contas foi realizada com base nas diretrizes e procedimentos decorrentes da Resolução TCEMG n. 4/2009, da Resolução TCEMG n. 16/2017, da Instrução Normativa TCEMG n. 4/2017, da Ordem de Serviço Conjunta TCEMG n. 1/2023, nos dados remetidos via Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – Sicom, bem como nos relatórios técnicos às peças 2 a 20.

1. Abertura, execução e alterações dos créditos orçamentários e adicionais

A Unidade Técnica apontou que a abertura e execução dos créditos orçamentários e adicionais foram realizadas em conformidade com o art. 167, incisos II e V, da Constituição da República de 1988, com os arts. 42 e 59 da Lei n. 4.320/1964 e com o art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101/2000.

A Unidade Técnica apontou que foram abertos créditos suplementares e especiais por excesso de arrecadação e operação de crédito, sem recursos disponíveis, no valor de R\$ 109.798,52, contrariando o disposto no art. 43 da Lei n. 4.320/1964 c/c o art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101/2000. Ressaltou que, deste montante, o valor de R\$ 20.961,70 foi empenhado. Apontou, ainda, que foram abertos créditos suplementares e especiais por superávit financeiro, sem recursos disponíveis, no valor de R\$ 629.493,71, contrariando o disposto no art. 43 da Lei n. 4.320/1964 c/c o art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101/2000. Ressaltou que, deste montante, o valor de R\$ 345.129,34 foi empenhado. No entanto, tendo em vista a necessidade de avaliar a execução orçamentária com base nos critérios de materialidade, risco e relevância, observando-se ainda as Consultas n. 873706 e n. 932477, afastou os apontamentos.

Nos casos em que o percentual dos créditos abertos e empenhados sem recursos é irrelevante, a jurisprudência deste Tribunal é no sentido da aplicação do princípio da insignificância, a exemplo dos Processos n. 1012349, 1091813, 1104723, 1104711 e 1104541 de minha relatoria, bem como dos Processos n. 1084563 e 1072416.

Assim, em que pese tenha ocorrido infringência ao disposto no art. 43 da Lei n. 4.320/1964 c/c o art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101/2000, tendo em vista que o valor dos créditos suplementares e especiais abertos e empenhados sem recursos disponíveis, por excesso de arrecadação e operação de crédito foi de R\$ 20.961,70 e por superávit financeiro foi de



R\$ 345.129,34, o que representou apenas 0,05% e 0,74% respectivamente, dos créditos concedidos (R\$ 46.499.033,72), aplico o princípio da insignificância ao caso concreto e desconsidero os apontamentos.

A Unidade Técnica analisou os créditos abertos por superávit financeiro e verificou que as fontes indicadas apresentaram divergências. Assim, sugeriu recomendar que o superávit financeiro indicado no quadro anexo do balanço patrimonial do exercício anterior (Sicom - DCASP informado) corresponda à diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, conjugando, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, considerando também o correto controle por fonte de recursos (Sicom - Acompanhamento Mensal apurado), conforme art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei n. 4.320/1964 c/c o art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101/2000, posicionamento que ratifico.

Considerando as orientações constantes da Consulta TCEMG n. 932477 referentes às alterações orçamentárias por decretos, a Unidade Técnica não detectou acréscimos e reduções em fontes incompatíveis.

2. Repasse de recursos ao Poder Legislativo Municipal

A Unidade Técnica apurou que o repasse de recursos ao Poder Legislativo Municipal correspondeu a 4,15% da receita base de cálculo. Assim, verificou que foi cumprido o disposto no art. 29-A, inciso I, da Constituição da República, posicionamento que ratifico.

3. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb

3.1 Verificação da receita recebida do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb e não aplicada no exercício

A Unidade Técnica informou que foi respeitado o limite de não aplicação de até 10% dos recursos recebidos do Fundeb no exercício financeiro em que foram creditados em ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para a educação básica pública, restando recursos no valor de R\$ 72.388,90, o que corresponde a 2,02% para serem utilizados no primeiro quadrimestre do exercício subsequente. Dessa forma, o Município cumpriu o disposto no art. 25, *caput* e § 3º, da Lei n. 14.113/2020.

3.2 Gastos com profissionais da educação básica em efetivo exercício

A Unidade Técnica informou que foi cumprido o percentual mínimo de 70% dos recursos do Fundeb para pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, uma vez que foi aplicado 91,53% da receita base de cálculo para o fim mencionado, conforme estabelece o art. 212-A, inciso XI, da Constituição da República, e o art. 26 da Lei n. 14.113/2020.

4. Aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

A Unidade Técnica verificou que a aplicação de recursos na MDE atingiu o percentual de 27,09% da receita base de cálculo. Assim, considerou que foi cumprido o disposto no art. 212 da Constituição da República, posicionamento que ratifico.

A Unidade Técnica, mediante análise da aplicação de recursos na MDE, constatou que, para pagamento das despesas com recursos próprios, foram utilizados recursos movimentados por meio de mais de uma conta bancária. Esses pagamentos foram considerados como aplicação na

MDE, uma vez que denotam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à receita base de cálculo e/ou tenham recebido transferências dessas contas.

Ao final de sua análise, sugeriu a emissão de recomendação ao gestor para que as despesas computadas na aplicação mínima de 25% das receitas de impostos em MDE, a partir de 2023, utilizem as fontes de recursos 1.500.000/2.500.000, 1.502.000/2.502.000, 1.718.000/2.718.000 para empenhar e pagar as despesas relativas à MDE, e para que no empenho conste o código de acompanhamento da execução orçamentária (CO) 1001, conforme Comunicado Sicom n. 16/2022; movimente os recursos correspondentes em conta corrente bancária específica; identifique e escriture de forma individualizada, conforme parâmetros utilizados no Sicom, estabelecidos na Instrução Normativa TCEMG n. 5/2011, alterada pela Instrução Normativa TCEMG n. 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece a Consulta TCEMG n. 1088810, o art. 50, inciso I, da Lei Complementar n. 101/2000 e o art. 3º da Instrução Normativa TCEMG n. 2/2021, posicionamento que ratifico.

4.1 Complementação do valor não aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino em 2020 e 2021, conforme disposto na Emenda Constitucional n. 119/2022

A Unidade Técnica verificou que o Município aplicou o mínimo exigido constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021, não havendo a necessidade da complementação a que se refere a Emenda Constitucional n. 119/2022 a ser apurada nos exercícios de 2022 e 2023.

5. Aplicação de recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

A Unidade Técnica verificou que a aplicação em ASPS atingiu o percentual de 30,72% da receita base de cálculo. Assim, considerou que foi cumprido o disposto no art. 198, § 2º, inciso III, da Constituição da República, no art. 7º da Lei Complementar n. 141/2012, e na Instrução Normativa TCEMG n. 5/2012, posicionamento que ratifico.

A Unidade Técnica, mediante análise da aplicação de recursos em ASPS, constatou que, para pagamento das despesas com recursos próprios, foram utilizados recursos movimentados por meio de mais de uma conta bancária. Esses pagamentos foram considerados como aplicação em ASPS, uma vez que denotam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à receita base de cálculo e/ou tenham recebido transferências dessas contas.

Ao final de sua análise, sugeriu a emissão de recomendação ao gestor para que as despesas computadas na aplicação mínima de 15% das receitas de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS, a partir de 2023, utilize apenas as fontes de recurso 1.500.000/2.500.000 e 1.502.000/2.502.000, para empenhar e pagar as despesas relativas às ASPS, e no empenho conste o código de acompanhamento da execução orçamentária (CO) 1002, conforme Comunicado Sicom n. 16/2022; movimente os recursos correspondentes em conta corrente bancária específica; identifique e escriture de forma individualizada, conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na Instrução Normativa TCEMG n. 5/2011, alterada pela Instrução Normativa TCEMG n. 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece a Consulta TCEMG n. 1088810, a Lei n. 8.080/1990, a Lei Complementar n. 141/2012 e os arts. 2º, §§ 1º e 2º, e 8º da Instrução Normativa TCEMG n. 19/2008, posicionamento que ratifico.

5.1 Verificação da aplicação de recursos relativos ao resíduo de exercício anterior, conforme determinação do art. 25 da Lei Complementar n. 141/2012

A Unidade Técnica verificou que não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.

**6. Verificação do cumprimento dos limites relativos à despesa com pessoal**

A Unidade Técnica verificou que a despesa total com pessoal correspondeu a 49,03% da receita base de cálculo, sendo 47,16% com o Poder Executivo e 1,87% com o Poder Legislativo. Assim, considerou que foi cumprido o disposto no art. 19, inciso III, e no art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar n. 101/2000, posicionamento que ratifico.

A Unidade Técnica incluiu, no quadro de despesas com pessoal, a linha “Despesas relacionadas à substituição de servidores públicos - LRF, art. 18, § 1º e Consultas TCE/MG nº 898.330, 838.498 e 1.127.045”, a qual contempla despesas classificadas nas naturezas 3.3.XX.36.XX e 3.3.XX.39.XX (Outras Despesas Correntes - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Pessoa Jurídica), bem como incluiu a linha “Despesas com folha de pagamento classificadas nas naturezas 3.3.XX.36.XX e 3.3.XX.39.XX (Outras Despesas Correntes - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Pessoa Jurídica)”, conforme relatório em anexo à prestação de contas.

Assim, sugeriu a emissão de recomendação para que as despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, sejam classificadas nas naturezas 3.3.XX.34.XX (elemento de despesa 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização) ou 3.3.XX.04.XX (elemento de despesa 04 - Contratação por Tempo Determinado - necessidade temporária de excepcional interesse público), para serem computadas no limite da despesa total com pessoal, conforme art. 18, § 1º da Lei Complementar n. 101/2000 c/c o art. 37, incisos II e IX, da Constituição da República e Consultas TCEMG n. 838498, n. 898330 e n. 1127045, posicionamento que ratifico.

7. Verificação do cumprimento dos limites da dívida consolidada líquida

A Unidade Técnica verificou que a dívida consolidada líquida ao final de 2023 apresentou saldo zero, o que correspondeu a 0% da receita corrente líquida ajustada para cálculo dos limites previstos no art. 59, § 1º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n. 40/2001. Assim, considerou que o Município cumpriu o disposto no art. 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n. 40/2001, posicionamento que ratifico.

8. Verificação do cumprimento dos limites de operações de crédito

A Unidade Técnica verificou que as operações de crédito apresentaram saldo zero ao final de 2023, o que correspondeu a 0% da receita corrente líquida ajustada para cálculo dos limites previstos no art. 59, § 1º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 7º, inciso I, da Resolução do Senado Federal n. 43/2001. Assim, considerou que o Município cumpriu o disposto no art. 7º, inciso I, da Resolução do Senado Federal n. 43/2001, posicionamento que ratifico.

9. Verificação do Relatório e do Parecer do Órgão de Controle Interno

A Unidade Técnica verificou que a conclusão do Parecer do Órgão de Controle Interno foi pela regularidade das contas. Ademais, verificou que o Relatório do Órgão de Controle Interno abordou parcialmente os tópicos exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, *caput* e § 2º, o art. 3º, § 6º, e o art. 4º, *caput*, todos da Instrução Normativa TCEMG n. 4/2017.



Ressaltou que o relatório não abordou ou abordou parcialmente o item 1.1 – Cumprimento das metas previstas no plano plurianual e na lei orçamentária.

Ressaltou, ainda, que não constou a assinatura da controladora interna no relatório de controle interno.

Assim, concluiu por recomendar ao responsável pelo Órgão de Controle Interno que, ao elaborar o relatório de sua competência, observe as exigências contidas na Instrução Normativa vigente no exercício da prestação de contas, e que, ao enviar o relatório via Sicom, módulo “DCASP Consolidado”, verifique se este documento está assinado pelo controlador interno, posicionamentos que ratifico.

10. Balanço Orçamentário

A Unidade Técnica efetuou o confronto das informações do Balanço Orçamentário do Poder Executivo enviadas ao Sicom por meio do Módulo Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) com as do Módulo Instrumento de Planejamento (IP), no tocante à previsão inicial de receitas e à fixação de despesas, e com as do Módulo Acompanhamento Mensal (AM), quanto à realização de receitas e despesas.

A Unidade Técnica, após o confronto das informações mencionadas, verificou que não houve divergências entre as despesas municipais em um ou mais módulos citados, o que indica que há compatibilidade no envio das informações. Verificou, ainda, que houve divergências entre as receitas municipais em um ou mais módulos citados, o que indica a incompatibilidade no envio das informações.

Assim, sugeriu recomendar ao gestor que envie as informações por meio do Sicom, observando a fidedignidade dos dados contábeis do Município, conforme art. 6º da Instrução Normativa TCEMG n. 4/2017, ou seja, as informações relativas às receitas constantes do Balanço Orçamentário dos Módulos DCASP, IP e AM devem ter conformidade, a fim de garantir a confiabilidade dos dados e sua consequente utilidade aos usuários das informações contábeis, seja para processos decisórios, prestação de contas ou responsabilização (*accountability*), posicionamento que ratifico.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, proponho a emissão de parecer prévio pela aprovação das contas do gestor responsável pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, no exercício de 2023, Sr. Nei André Freire, nos termos do art. 45, inciso I, da Lei Complementar n. 102/2008 e do art. 86, inciso I, da Resolução TCEMG n. 24/2023.

Ressalto que a manifestação deste Colegiado em sede de parecer prévio não impede a apreciação posterior de atos relativos ao mencionado exercício financeiro, em razão de representação, denúncia ou da própria ação fiscalizadora deste Tribunal.

Diante das constatações feitas nestes autos, proponho a emissão das seguintes recomendações ao prefeito municipal:

- conferir se o superávit financeiro indicado no quadro anexo do balanço patrimonial do exercício anterior (Sicom - DCASP informado) corresponde à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando, ainda, com os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, considerando também o correto controle por fonte de recursos (Sicom - AM apurado), conforme art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º da Lei n. 4.320/1964 c/c o art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101/2000;



- utilizar, a partir de 2023, as fontes de recursos 1.500.000/2.500.000, 1.502.000/2.502.000, 1.718.000/2.718.000 para empenhar e pagar as despesas relativas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, devendo constar no empenho o código de acompanhamento da execução orçamentária (CO) 1001, conforme Comunicado Sicom n. 16/2022; movimentar os recursos em conta corrente bancária específica; identificar e escriturar de forma individualizada por fonte, conforme parâmetros utilizados no Sicom, estabelecidos na Instrução Normativa TCEMG n. 5/2011, alterada pela Instrução Normativa TCEMG n. 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece a Consulta TCEMG n. 1088810, o art. 50, inciso I, da Lei Complementar n. 101/2000, e o art. 3º da Instrução Normativa TCEMG n. 2/2021;
- utilizar, a partir de 2023, as fontes de recursos 1.500.000/2.500.000 e 1.502.000/2.502.000 para empenhar e pagar as despesas com as Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, devendo constar no empenho o código de acompanhamento da execução orçamentária (CO) 1002, conforme o Comunicado Sicom n. 16/2022; movimentar os recursos correspondentes em conta corrente bancária específica; identificar e escriturar de forma individualizada por fonte, conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na Instrução Normativa TCEMG n. 5/2011, alterada pela Instrução Normativa TCEMG n. 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece a Consulta TCEMG n. 1088810, a Lei n. 8.080/1990, a Lei Complementar n. 141/2012 e os arts. 2º, §§ 1º e 2º, e 8º da Instrução Normativa TCEMG n. 19/2008;
- classificar as despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, nas naturezas 3.3.XX.34.XX (elemento de despesa 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização) ou 3.3.XX.04.XX (elemento de despesa 04 - Contratação por Tempo Determinado - necessidade temporária de excepcional interesse público), para serem computadas no limite da despesa total com pessoal, conforme art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 c/c o art. 37, incisos II e IX, da Constituição da República e Consultas TCEMG n. 838498, n. 898330 e n. 1127045;
- enviar as informações por meio do Sicom, observando a fidedignidade dos dados contábeis do Município, conforme art. 6º da Instrução Normativa TCEMG n. 4/2017, ou seja, as informações relativas às receitas constantes do Balanço Orçamentário dos Módulos DCASP, IP e AM devem ter conformidade, a fim de garantir a confiabilidade dos dados e sua consequente utilidade aos usuários das informações contábeis, seja para processos decisórios, prestação de contas ou responsabilização (*accountability*).

Proponho a emissão de recomendação ao Órgão de Controle Interno para que acompanhe a gestão municipal, conforme dispõe o art. 74 da Constituição da República, alertando-o de que, ao tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade, deverá dar ciência a este Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária e para que, ao elaborar seu relatório, atenda ao exigido na Instrução Normativa deste Tribunal vigente no exercício da prestação de contas, e, que, ao enviar o relatório via Sicom, módulo “DCASP Consolidado”, verifique se este documento está assinado pelo controlador interno.

Ao final, cumpridos os procedimentos cabíveis à espécie e após o Ministério Público de Contas verificar que a Câmara Municipal promoveu o julgamento das contas observando a legislação aplicável e, ainda, tomar as medidas cabíveis no seu âmbito de atuação, consoante estatui o art. 85 do Regimento Interno, arquivem-se os autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo 1167391 – Prestação de Contas do Executivo Municipal
Inteiro teor do parecer prévio – Página 10 de 10



CONSELHEIRO CLÁUDIO COUTO TERRÃO:

Acolho a proposta de voto do Relator.

CONSELHEIRO AGOSTINHO PATRUS:

Acolho a proposta de voto do Relator.

CONSELHEIRO PRESIDENTE DURVAL ÂNGELO:

Também acolho a proposta de voto do Relator.

ACOLHIDA A PROPOSTA DE VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE.

(PRESENTE À SESSÃO A PROCURADORA SARA MEINBERG.)

* * * *

dds

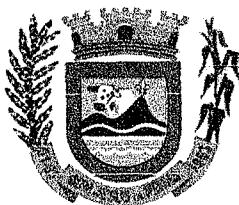


Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha - Bom Jesus da
Penha - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/08/13000200

Número / Ano	000200/2025
Data / Horário	13/08/2025 - 14:48:24
Assunto	Portaria nº 18/2025; Nomeia servidora para secretariar os Trabalhos da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas em relação ao Processo Administrativo para julgamento da Prestação de Contas do exercício financeiro 2023.
Interessado	Francielly Moraes Pires-Presidente da Câmara
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Portaria Administrativa
Número Páginas	2
Emitido por	admin



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS



Portaria n.º 18 de 13 de agosto de 2025.

Nomeia servidora para secretariar os Trabalhos da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas em relação ao Processo Administrativo para julgamento da Prestação de contas do exercício financeiro de 2023.

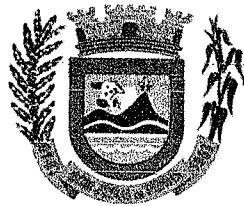
Francielly Morais Pires, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei, resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais emitiu Parecer Prévio referente à Prestação de Contas do exercício financeiro de 2023;

Considerando que o Parecer Prévio referente à Prestação de Contas do exercício financeiro de 2023 já está na secretaria da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG e já foi distribuída aos vereadores;

Considerando a necessidade de se instaurar um processo administrativo para o julgamento das Contas do Executivo, exercício financeiro de 2023.

Art. 1º - Fica nomeada a servidora efetiva Fabiana Rezende Aguiar, portadora da cédula de identidade n.º MG-12.291.658 SSP/MG SSP/MG, inscrita no cadastro de pessoa física sob n.º 051.382.586-05, para secretariar os trabalhos da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas em relação ao Processo Administrativo para julgamento da Prestação de Contas do exercício financeiro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

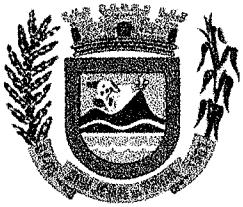
Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, 13 de agosto de 2025.

Francielly Moraes Pires
Francielly Moraes Pires

Presidente da Câmara Municipal

*Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha
Estado de Minas Gerais
Certifico que o presente ato foi publicado
através do painel sede da Câmara e da
Prefeitura nesta data.
Bom Jesus da Penha 13/08/2025*

JHP



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07



CERTIDÃO

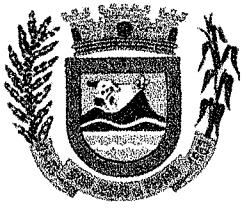
Certifico que foi distribuído cópia do parecer prévio do Tribunal de Contas, referente as Contas do Executivo Municipal, Exercício de 2023, a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas.

Certifico ainda, que não houve por parte dos senhores Vereadores, nenhum pedido de informações sobre itens determinados do Parecer Prévio, no Prazo de 10 (dez) dias, conforme designado no despacho inicial proferido pela Sra. Presidente desta Câmara de Vereadores, Vereadora Francielly Moraes Pires (fl. 2, item “2-a”)

Sala da Sessões, 29 de agosto de 2025

Fabiana Rezende Aguiar

Secretária da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07



Ofício N°: 61/2025

Data: 29/08/2025

Serviço: Gabinete e Secretaria da Presidência

Assunto: Informação presta

Ao Presidente da Comissão de Finanças, e Orçamento e Tomada de Contas

Venho através deste, informar a V. Sra., que fora encaminhado cópia digital da Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, exercício de 2023 através de email pessoal de cada membro desta Comissão, assim como aos demais Vereadores desta Casa de Leis no dia 29/08/2025.

Informo ainda que o prazo para possíveis diligências acerca do parecer acima informado findou-se na data de hoje.

Posto isto encaminho cópia física para prosseguimento do processo administrativo e posterior julgamento das contas.

Na oportunidade aproveito o momento para apresentar meus protestos de consideração e respeito.

Francielly Moraes Pires

Presidente da Câmara Municipal

Ilmo. (a). Sr. (a)

**Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
Câmara Municipal**

Bom Jesus da Penha/ MG

**Rua Prefeito João Silva, 610 A – Tel. (35) 3563-1426 – CEP 37.948-000
Bom Jesus da Penha/MG**



Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha - Bom Jesus da
Penha - MG

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/08/29000221

Número / Ano	000221/2025
Data / Horário	29/08/2025 - 12:25:42
Assunto	Ofício nº 61/2025 ao Presidente da Comissão de Finanças , Orçamento e Tomada de Contas, encaminhando cópia digital da Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal , exercício 2023, através de email pessoal de cada membro desta Comissão.
Interessado	Francielly Moraes Pires-Presidente da Câmara
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	1
Emitido por	admin



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07



CERTIDÃO

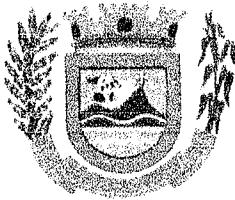
Certifico que foi lido e apresentado em plenário em sessão ordinária realizada no dia 19/08/2025, cópia do parecer prévio do Tribunal de Contas, referente as Contas do Executivo Municipal, Exercício de 2023, conforme cópia da ata da 14ª Sessão Ordinária anexada a este processo. Certifico ainda que foi disponibilizada cópia digital a todos os Vereadores.

Sala da Sessões, 20 de agosto de 2025

Fabiana Rezende Aguiar

Secretaria da Comissão

**Rua Prefeito João Silva, 610 A – Tel. (35) 3563-1426 – CEP 37.948-000
Bom Jesus da Penha/MG**



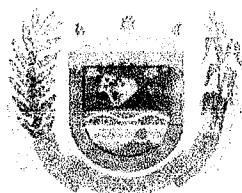
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07



Ata da 14ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa realizada no dia 19 (dezenove) de agosto de 2025 às 19:00 horas (dezenove horas) na sede da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha. Presidente: Francielly Morais Pires, Secretário: Wanderson D'Ávila da Silva. No uso da palavra a senhora Presidente sob a proteção de Deus declarou aberta a presente sessão. A Presidente pediu ao Secretário que fizesse a chamada dos Senhores Vereadores. Feita a chamada verificou-se a presença dos Vereadores: Alexandre Mendes da Silva, Eliane da Penha Mendonça Silva, Francielly Morais, Gilmar da Silveira, Ricardo Martins Almeida, Sabrina dos Anjos Ribeiro, Valdeci Vieira de Moraes, Valdirene Maria de Oliveira Vaz e Wanderson D'Ávila da Silva. Havendo número legal, a senhora Presidente deu continuidade à sessão. A Presidente colocou a ata da 13ª Sessão Ordinária realizada no dia 05/08/2025 em discussão. Sem manifestações, a Presidente pediu ao Secretário que procedesse com a chamada para votação nominal da ata que foi aprovada por unanimidade. Leitura do expediente: Correspondências recebidas: 01) Ofício nº 491/2025/CAMP/MPC do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, referente a emissão de parecer prévio do Tribunal, referente as contas do chefe do poder executivo, exercício de 2023. 02) Ofício da Secretaria de Assistência Social, solicitando espaço da Câmara Municipal, para realização de palestra referente a campanha “agosto Lilás”. 03) Correspondências da Câmara dos Deputados, referente a recursos do orçamento da união pagos aos municípios. Correspondências Expedidas: 01) Ofício nº 57/2025 a diretora do PREVIBOM encaminhando tabelas dos funcionários efetivos da Câmara Municipal referente ao mês de julho de 2025. 02) Ofício nº 58/2025 ao Executivo Municipal, encaminhando balancetes da Câmara Municipal, referentes ao mês de julho de 2025. 03) Ofício nº 59/2025 ao Procurador Geral do Ministério Público de Contas, prestando esclarecimentos. 04) Ofício nº 60/2025 ao Executivo Municipal, encaminhando cópia dos Projetos de Lei nº 15 e 16/2025 aprovados, bem como autógrafos de leis nº 24 e 25/2025, referentes aos projetos acima mencionados. Apresentação, distribuição e leitura de projetos: a Presidente pediu ao secretário que fizesse a leitura da ementa do Projeto de Lei nº 08/2025 de autoria da Mesa Diretora que: “Altera a Lei Ordinária Municipal nº 1.516/2022 que: “Dispõe sobre diárias para cobertura de despesas de viagens dos vereadores, servidores públicos e ocupantes de cargos comissionados da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG”, ficando o projeto distribuído para a Comissão Permanente da Câmara Municipal de Legislação, Justiça e Redação Final. A

Rua Prefeito João Silva, 610 A – Tel. (35) 3563-1426 – CEP 37.948-000

Bom Jesus da Penha/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.579.293/0001-07

A circular stamp with the text "CAMARAS MUNICIPAIS DA PENHA" at the top and "ROA" on the left. The date "26/11/1974" is in the center, with a signature line through it.

Presidente informou que o parecer jurídico ao projeto acima mencionado havia ~~sido~~^{PE} disponibilizado e estava disponível na Secretaria da Câmara. No uso da palavra a senhora Presidente informou que havia sido protocolado na secretaria da Câmara Municipal o parecer prévio do Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais, referente as contas do Executivo Municipal para o Exercício de 2023 e pediu ao senhor Secretário que procedesse com a leitura do parecer. A Presidente informou ainda que o parecer ficará “sobre a mesa” por 10 dias, para caso os Vereadores quisessem requerer informações ao Poder Executivo. Informou também que foi disponibilizado cópia digital a cada um dos os senhores Vereadores. Nada mais havendo que tratar a Presidente declarou encerrada a presente sessão, de que para constar lavrou-se a presente ata que será aprovada e assinada. Sala das sessões da Câmara Municipal de Boni Jesus da Penha/MG.

Presidente: Luis Pérez

Vice-Presidentet

Iº Secretário:

2º Secretário: Vinícius

Vereadores:

A handwritten signature in black ink, appearing to read "James M. McPherson". The signature is fluid and cursive, with some loops and variations in line thickness.

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO. E DOU FÉ
Jum Jesus da Penha/MG. Is de 2020 os 2025
Assinatura do Responsável

Rua Prefeito João Silva, 610 A – Tel. (35) 3563-1426 – CEP 37.940-000
Bom Jesus da Penha/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07



DESPACHO: Na qualidade de Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e de Tomada de Contas da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha e em cumprimento ao respeitável despacho inicial proferido pela ilustre Presidente desta Casa Legislativa, Vereadora Francielly Morais Pires, que deu suporte a instauração deste Processo administrativo, determino a Servidora do legislativo, aqui atuando como secretária que:

- a) Seja providenciada notificação do Prefeito á época deste Município, Sr. Nei André Freire – endereço: Av Goiânia, centro, nesta cidade de Bom Jesus da Penha, da forma recomendada pelo Presidente desta Casa Legislativa, através do seu despacho inicial (item “2”, letra “c”);
- b) Se oficie a Sra. Gabriele Diniz Maia Freire, responsável pela Contabilidade do Município.

Uma vez esgotados os prazos a serem concedidos ás pessoas acima identificadas, com ou sem resposta, que os autos me venham conclusos para determinação do prosseguimento do feito, bem como do trabalho de analise formal das contas, da intimação através do Oficio nº 22054/2024, de autoria da Sra. Giovana Lameirinhas Arcanjo, Coordenadora da Coordenadoria de Pós Deliberação, endereçada a esta Presidência aos membros das Comissões de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

Sala das Sessões, 02 de Setembro de 2025

Sabrina dos Anjos Ribeiro

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Recebi em ___/___/___



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07



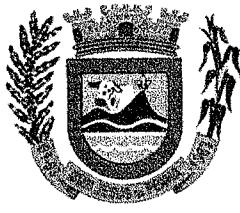
CERTIDÃO

Certifico que nesta data expedi notificação através de ofício endereçada ao Sr. Nei André Freire e ofício dirigido a Sra. Gabriele Diniz Maia Freire, cumprindo, assim, a determinação da senhora Sabrina dos Anjos Ribeiro, Presidente da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas.

Sala da Sessões, 03 de setembro de 2025

Fabiana Rezende Aguiar

Secretaria da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07



Bom Jesus da Penha (MG) em 03 de Setembro de 2025.

Ofício nº 002/2025/PRES/CFOTCCM

Prezada Senhora

Na qualidade de Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, levo ao conhecimento de Vossa Senhoria que tramita perante esta Casa Legislativa o Processo Administrativo nº 01/2025, instaurado com a finalidade de se proceder ao julgamento das contas municipais relativas ao Exercício de 2023. Naquela oportunidade Vossa Senhoria era responsável pela Contabilidade do Município.

Por tal motivo, fica Vossa Senhoria notificado para caso queira, no prazo de 15 (quinze) a contar da data do recebimento da referida notificação tome ciência do Parecer Prévio proferido pelos eminentes Conselheiros do egrégio Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais relativo ao Exercício de 2023 bem como do trabalho de análise formal das contas, bem como da intimação através do ofício 22054/2024, de autoria da Sra. Giovana Lameirinhas Arcanjo, Coordenadora da Coordenadoria de Pós Deliberação, endereçada ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, vereadora Francielly Moraes Pires, cuja cópia segue anexo, e apresente a defesa ou justificativa que entender conveniente.

Sem outros motivos especiais, firmo-me com elevada estima e distinta consideração,

Cordialmente,

Sabrina dos Anjos Ribeiro

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07



Recebi em 03/09/25

Gabriele

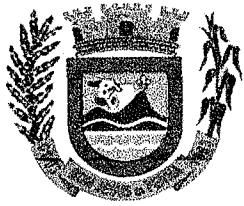
Gabriele Diniz Maia Freire

Ilma. Sra.

Gabriele Diniz Maia Freire

D.D Responsável pela Contabilidade do Município de Bom Jesus da Penha/MG

Bom Jesus da Penha/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07



Bom Jesus da Penha (MG) em 03 de Setembro de 2025.

Ofício nº 001/2025/PRES/CFOTCCM

Prezada Senhor

Na qualidade de Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, levo ao conhecimento de Vossa Senhoria que tramita perante esta Casa Legislativa o Processo Administrativo nº 01/2025, instaurado com a finalidade de se proceder ao julgamento das contas municipais relativas ao Exercício de 2023. Naquela oportunidade Vossa Senhoria era o Prefeito deste Município.

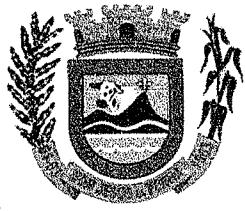
Por tal motivo, fica Vossa Senhoria notificado para caso queira, no prazo de 15 (quinze) a contar da data do recebimento da referida notificação tome ciência do Parecer Prévio proferido pelos eminentes Conselheiros do egrégio Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais relativo ao Exercício de 2023 bem como do trabalho de análise formal das contas, bem como da intimação através do ofício 22054/2024, de autoria da Sra. Giovana Lameirinhas Arcanjo, Coordenadora da Coordenadoria de Pós Deliberação, endereçada ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, vereadora Francielly Moraes Pires, cuja cópia segue anexo, e apresente a defesa ou justificativa que entender conveniente.

Sem outros motivos especiais, firmo-me com elevada estima e distinta consideração,

Cordialmente,

Sabrina dos Anjos Ribeiro

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07



Recebi em 03/09/25

Nei André Freire

Nei André Freire

Ilmo. Sr.

Nei André Freire

D.D Prefeito á época do Município de Bom Jesus da Penha/MG

Bom Jesus da Penha/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07



CERTIDÃO

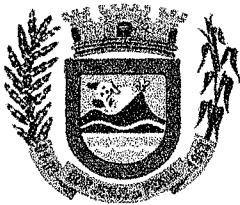
Certifico que na data do dia 18/09/2025 venceu o prazo concedido aos Srs. Nei André Freire, Prefeito do Município de Bom Jesus da Penha/MG á época e Gabriele Diniz Maia Freire, responsável pela Contabilidade do Município de Bom Jesus da Penha.

Certifico ainda que não apresentaram defesa escrita.

Feito isto, faço conclusão destes autos a Sra. Sabrina dos Anjos Ribeiro, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para determinar o que entender de direito.

Sala da Sessões, 19 de setembro de 2025

Fabiana Rezende Aguiar
Secretária da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07



DESPACHO: Na qualidade de Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha designo para o dia 02 (dois) de outubro de 2025, ás 08h:10m, uma reunião da nossa Comissão para elaboração do nosso pronunciamento acerca do Parecer Prévio emitido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais das contas prestadas pelo prefeito á época Sr. Nei André Freire, relativas ao exercício financeiro de 2023, a ser realizada na sala de reuniões da nossa sede legislativa, para atender ao regimento previsto no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Determinamos á nossa secretária Fabiana Rezende Aguiar, que proceda a intimação dos demais membros das Comissões, Vereadores: Alexandre Mendes da Silva e Valdirene Maria de Oliveira Vaz.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2025



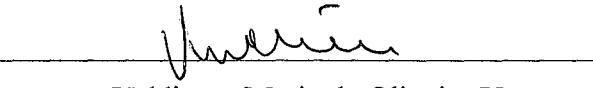
Sabrina dos Anjos Ribeiro

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

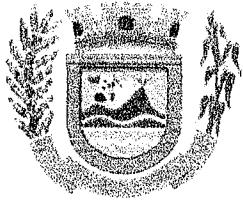
Declaramos que tomamos ciência da designação da audiência acima referida.



Alexandre Mendes da Silva
Membro



Valdirene Maria de Oliveira Vaz
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07



PAUTA DA 16ª REUNIÃO COM A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS.
ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS 02/10/2025

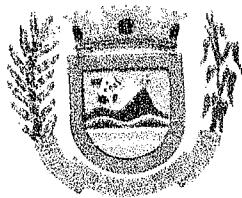
- Processo administrativo 01/2025 referente as Contas do Executivo Municipal, exercício de 2023

Bom Jesus da Penha, 01 de Outubro de 2025

Atenciosamente,

Sabrina dos Anjos Ribeiro
Presidente da Comissão

CONFIRME AUTENTICAVAL
COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO. E DOU FÉ
Bom Jesus da Penha/MG 02 de outubro de 2025
Assinatura do Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

Ata da 16ª Reunião da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas realizada no dia 02 (dois) de Outubro de 2025 às 08h:10m (oito horas e dez minutos) na sede da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha; tendo em pauta a apreciação da prestação de Contas do Exercício de 2023, bem como do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referente as contas do exercício de 2023. Estavam presentes à reunião todos os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas Vereadora Sabrina dos Anjos Ribeiro Presidente, Valdirene Maria de Oliveira Vaz Relatora e Alexandre Mendes da Silva, membro. A Presidente da Comissão deu inicio a presente reunião, e abriu a palavra franca aos membros das comissões; onde todos demonstraram estar favoráveis a prestação de contas. Sendo assim, a relatora apresentou parecer favorável a prestação de contas referente ao Exercício de 2023, sendo que os demais membros votaram a favor do parecer. A Presidente da Comissão Sabrina dos Anjos Ribeiro realizou a leitura do Parecer da Comissão o qual votou favoravelmente a aprovação da prestação de contas do Exercício de 2023. Após a senhora Sabrina informou que será solicitado ao Presidente da Câmara a designação e convocação de uma reunião extraordinária para que o Plenário aprecie e realize a votação do Processo Administrativo nº 01/2025, referente ás contas do Poder Executivo exercício 2023, e agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo que tratar, o Presidente declarou encerrada a presente sessão da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, de que para constar, lavrou-se a presente ata que após lida é assinada. Sala das sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG.

AUTENTICAL
CONFIRA COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO, E DOU FEDE
Bom Jesus da Penha/MG - 02 de outubro de 2025.
Assinatura do Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO

Certifico que estou juntando nesta data, o parecer proferido pelos membros da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas; sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas e sobre a prestação de contas do exercício de 2023.

Sala da Sessões, 02 de Outubro de 2025

Fabiana Rezende Aguiar
Secretária da Comissão



Prestação de Contas – Exercício de 2023

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE
CONTAS****PRESIDENTE:** Sabrina dos Anjos Ribeiro**RELATORA:** Valdirene Maria de Oliveira Vaz**MEMBRO:** Alexandre Mendes da Silva**DO PARECER PRÉVIO PROFERIDO PELOS CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE
CONTAS DESTE ESTADO, REFERENTE ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE BOM
JESUS DA PENHA/MG, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023:**

- 1) Em sessão realizada pelos membros da Primeira Câmara do TCEMG foi proferido parecer prévio sobre as contas do município de Bom Jesus da Penha/MG, relativas ao exercício financeiro de 2023, que recebeu o n.º 1167391.
- 2) O voto proferido pelo Conselheiro Relator, Sr. Adonias Monteiro, foi acompanhado na íntegra pelo Conselheiro Claudio Couto Terrão, Conselheiro Agostinho Patrus e o Conselheiro Presidente Durval Ângelo.
- 3) A conclusão do parecer prévio foi pela aprovação das contas relativas ao exercício financeiro de 2023 do Executivo Municipal, ressaltando algumas considerações das quais já foram repassadas ao gestor responsável.
- 4) O referido parecer foi recebido nesta Casa Legislativa no dia 13 de agosto de 2023.
- 5) Em cumprimento ao despacho inicial proferido pela Presidente desta Casa Legislativa, vereadora Francielly Moraes Pires, a Sra. Fabiana Rezende Aguiar, fez as notificações da forma recomendada a esta comissão e a todos vereadores. Foi respeitado o prazo de dez dias, sem manifestações dos vereadores, instaurado o competente processo admirativo e emitida notificação aos Srs. Nei André Freire, Prefeito do Município de Bom Jesus da Penha do exercício de 2023 e Gabriele Diniz Maia Freire, responsável pela Contabilidade do mesmo município.



Prestação de Contas – Exercício de 2023

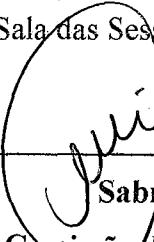
- 6) Posteriormente, certificou que nenhuma das partes manifestou no prazo assinalado de 15 (quinze) dias. Certificou também que não houve por parte dos senhores vereadores, nenhum pedido de informações sobre itens determinados do Parecer Prévio, no prazo de 10 (dez) dias, conforme consignado no despacho inicial da Sr.^a Presidente desta Câmara de Vereadores e o Regimento Interno.
- 7) Diante de todo o exposto, os membros das Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas emitem parecer favorável a prestação de contas do exercício de 2022.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto e considerando tudo mais que dos autos consta, os membros da **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**, vereadores Sabrina dos Anjos Ribeiro, Valdirene Maria de Oliveira Vaz e Alexandre Mendes da Silva e por maioria de seus membros, **OPINAM PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS RELATIVAS AO ANO DE 2023.**

Assim, o Projeto de Decreto Legislativo a ser editado pelos membros da Comissão, deverá ser no sentido de aprovação das contas do município, relativas ao exercício de 2023 e para tanto apresenta-se o esboço da Projeto de Decreto.

Sala das Sessões, em 02 de outubro de 2025.



Sabrina dos Anjos Ribeiro

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Preço



Valdirene Maria de Oliveira Vaz

Relatora da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Preço



Alexandre Mendes da Silva

Membro da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Preço



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DECRETO N.º 10/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova as Contas do Chefe do Executivo Municipal de Bom Jesus da Penha, do exercício de 2023.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o parágrafo 8º do artigo 164 do Regimento Interno, faz saber que a Comissão propõe o seguinte decreto:

Art. 1º - Ficam aprovadas totalmente as Contas do Chefe do Executivo Municipal, do exercício de 2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara, 02 de outubro de 2025.

Sabrina dos Anjos Ribeiro

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Valdirene Maria de Oliveira Vaz

Relatora da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Alexandre Mendes da Silva

Membro da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
CNPJ 05.678.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

As Contas do Chefe do Executivo Municipal, exercício de 2023, recebeu parecer favorável pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas. Diante disso, as Contas estão aptas para serem apreciadas pelo Plenário e consequentemente aprovadas mediante Decreto de Lei.

Cordialmente,

Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, 02 de outubro de 2023

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas:

Sapirima dos Anjos Ribeiro

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Valdirene Maria de Oliveira Vaz

Relatora da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Alexandre Mendes da Silva

Membro da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi encaminhado requerimento a Sra. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Vereadora Francielly Morais Pires, atendendo determinação da Sra. Sabrina dos Anjos Ribeiro, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, pedindo designação de uma sessão extraordinária, para o julgamento das contas municipais relativas ao exercício de 2023.

Sala da Sessões, 02 de Outubro de 2025.

Fabiana Rezende Aguiar
Secretaria da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CNPJ 05.679.293/0001-07

ESTADO DE MINAS GERAIS



Requerimento nº 001/2025.

EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
BOM JESUS DA PENHA-MG.

Na qualidade de Presidente das Comissão Permanente da Câmara Municipal de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e para atender o disposto no nosso Regimento Interno, vimos a honrada presença de Vossa Excelência requer a designação de uma sessão para julgamento das contas municipais relativas ao Exercício de 2023.

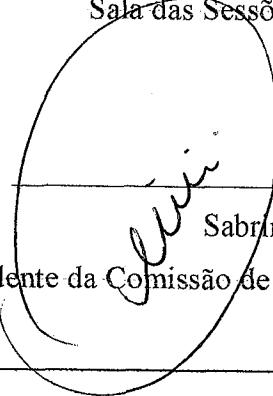
Esclarecemos que já foi emitido parecer, bem como Projeto de Decreto Legislativo pelos membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, no sentido de aprovação das contas, acompanhando assim, o parecer prévio proferido pelos conselheiros do egrégio Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Sala das Sessões, em 02 de Outubro de 2025

Recebi 02/10/25


Sabrina dos Anjos Ribeiro

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Rua Prefeito João Silva, nº 610 A, Nossa Senhora Aparecida, CEP 37.948-000

Tel: (35) 3563-1426 Bom Jesus da Penha/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO: Atendendo pedido formulado pelo ilustre Presidente da Comissão Permanente desta Casa Legislativa de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, Vereadora Sabrina dos Anjos Ribeiro, declaro não ter nenhuma consideração a apresentar referente ao Projeto de Decreto apresentado pela Comissão, acolho o entendimento pela aprovação total das contas apresentadas; e designo o dia 07/10/2024, as 19h, em sessão ordinária para apresentação e distribuição do Projeto de Decreto nº 10/2025, e o dia 14/10/2025, as 19 horas para discussão e votação do referido Projeto.

Em respeito ao comando constitucional do devido processo legal, do contraditório e de ampla defesa, determino seja intimado o Prefeito á época, Sr. Nei André Freire, acerca da data e horário da realização das sessões, informando-lhe que poderá naquela oportunidade fazer sua defesa oral em Plenário, pessoalmente ou através de advogado regularmente constituído, utilizando-se do tempo máximo de 20 (vinte) minutos. Nesse caso, a defesa, deverá ser feita logo após a leitura dos pareceres elaborados pelos membros das referidas comissões.

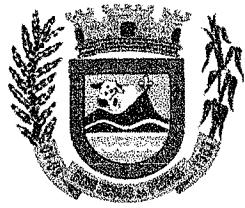
Determino a convocação de todos os Vereadores, no prazo legal,

CUMPRA-SE!

Sala das Sessões, 03 de Outubro de 2025

Fracielly Morais Pires

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07



CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA

Considerando o Artigo 22, §3º Inciso III da Lei Orgânica, e Artigo 166 do Regimento Interno

Considerando o Processo Administrativo nº 01/2025 referente à Prestação de Contas do Executivo Municipal - Exercício 2022;

Considerando o pedido da Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para designar sessão para julgamento da Contas Municipais relativas ao Exercício de 2023.

Venho através deste, convocar a Vs. S^{as}, Vereadores desta Casa Legislativa, para Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 23 de Outubro de 2025, às 18:00 horas na Sala das Sessões da Câmara Municipal, Sito a Rua: Prefeito João Silva, 610A, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Bom Jesus da Penha. Constando em pauta:

Julgamento das Contas Municipais relativas ao Exercício de 2023.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 06 de Outubro de 2025.

Francielly Moraes Pires
Presidente da Câmara

Cientes da convocação por meio de comunicação pessoal eletrônica, os Vereadores:

Alexandre Mendes da Silva

Eliane da Penha Mendonça Silva

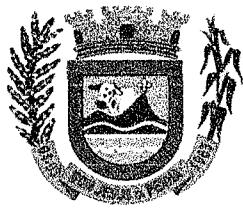
Gilmar da Silveira

Ricardo Martins de Almeida

Sabrina dos Anjos Ribeiro

Valdeci Vieira de Moraes

Rua Prefeito João Silva, 610 A – Tel. (35) 3563-1426 – CEP 37.948-000
Bom Jesus da Penha/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07



Valdirene Maria de Oliveira
Wanderson D'Ávila da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07



CERTIDÃO

Certifico que os senhores Vereadores desta Casa de Leis foram intimados da Reunião Extraordinária designada para o próximo dia 14/10/2025, às 18:00h, para apresentação e distribuição do Projeto de Decreto nº 10/2025, referente as contas do município relativas ao Exercício Financeiro de 2023.

Sala da Sessões, 06 de Outubro de 2025

Fabiana Rezende Aguiar
Secretária da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07

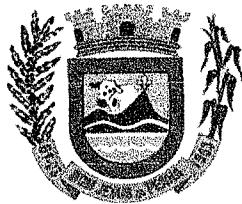


CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedido um ofício ao senhor Nei André Freire, Prefeito a época do município de Bom Jesus da Penha, informando-lhe as datas e horários da realização das sessões extraordinárias designadas para apresentação e posterior julgamento das contas Municipais relativas ao Exercício de 2023.

Sala da Sessões, 08 de Outubro de 2025

Fabiana Rezende Aguiar
Secretária da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 05.679.293/0001-07



Bom Jesus da Penha (MG) em 06 de outubro de 2025

Ofício nº 003/2025/PRES/CFOTC

Prezado Senhor

Na qualidade de Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, levo ao conhecimento de Vossa Senhoria que a presente Comissão apresentou parecer, bem como emitiu Projeto de Decreto Legislativo, ambos pela aprovação das Contas do Município do exercício financeiro de 2023, nas quais V. Sa. era o gestor responsável.

Informo que será apresentado e distribuído o Projeto de Decreto nº 10/2025 referente as contas Municipais, relativas ao exercício de 2023 em sessão ordinária a ser realizada no dia 07/10/2025, às 19h (dezenove horas), notifico ainda que no dia 23/10/2025, às 18h (dezoito horas) acontecerá sessão extraordinária para discussão e votação do referido projeto.

Em respeito ao comando Constitucional do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, fica Vossa Senhoria convidado, para caso queira, comparecer a referida sessão podendo fazer sua defesa oral em Plenário, pessoalmente ou através de advogado regularmente constituído, utilizando-se do tempo máximo de 20 (vinte) minutos. Nesse caso, a defesa deverá ser feita logo após a leitura do parecer elaborado pelos membros da Comissão Finanças, Orçamento e Tomada de Contas. Os autos do Processo Administrativo respectivo encontram-se à disposição de Vossa Senhoria na Câmara Municipal para extração de cópias, inclusive de pareceres proferidos pelos membros das referidas Comissões.

Sem outros motivos especiais, firmo-me com elevada estima e distinta consideração,

Cordialmente,



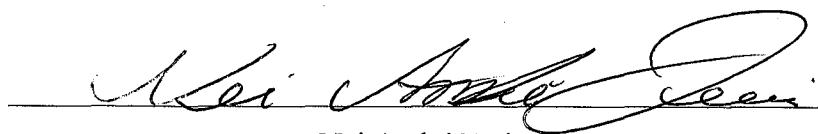
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07



Sabrina dos Anjos Ribeiro

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Recebi em 10/10/2023



Nei André Freire

Gestor municipal – Exercício 2023.

Exmo. Sr

Nei André Freire

D.D Prefeito á época do município de Bom Jesus da Penha/MG

Bom Jesus da Penha/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07



Ofício N°: 71/2025

Data: 06/10/2025

Serviço: Gabinete e Secretaria da Presidência

Assunto: Encaminhamento faz

Ilustríssimo senhora Advogada do Legislativo,

Venho através deste, solicitar a V.S.^a, emissão do Parecer Jurídico sobre a regularidade ou não desse Processo Administrativo, que trata do julgamento das Contas Municipais do Exercício Financeiro de 2023.

Na oportunidade aproveito o momento para apresentar meus protestos de consideração e respeito.

Lameirinha
FRANCIELLY MORAIS PIRES

Presidente da Câmara Municipal

Ilmo. (a). Sr. (a).

Mirelly de Paula Tame Lima

Advogada do Legislativo

Bom Jesus da Penha/ MG

*Recebido em
06/10/2025
Mirelly*

Rua Prefeito João Silva, 610 A – Tel. (35) 3863-1426 – CEP 37.948-000
Bom Jesus da Penha/MG



PARECER JURÍDICO

ADVOGADA DO LEGISLATIVO

PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO 2023

INTERESSADA: Francielly Morais Pires, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG.

Do Relatório

Vieram os autos da Prestação de Contas do Poder Executivo – exercício 2023 da Presidente da Câmara Senhora Francielly Morais Pires, através do ofício n.º 71/2025 solicitando apreciação e análise quanto à regularidade ou não do Processo Administrativo n.º 01/2025, que trata da Prestação de Contas exercício de 2023.

A solicitação foi recebida por esta advogada no dia 10/10/2025, conforme ofício nº 71/2025 anexado aos autos (fls.54).

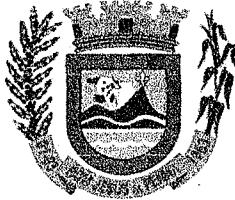
O objeto do Processo é o julgamento da Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2023. Processo n.º 1.167.391 Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

É o que havia de relevante para relatar. Segue o exame.

Da Análise

Procedi ao exame dos autos do Processo que possui até a presente data 54 (cinquenta e quatro) folhas autuadas, numeradas e assinada pela secretaria, nomeada através da portaria n.º 18 de 13 de agosto de 2025, cuja cópia esta anexa aos autos (fls. 22).

O gestor das contas municipais à época, senhor Nei André Freire (exercício 2023) foi notificado de todos os atos praticados no processo, tendo sido concedido oportunidade à sua defesa, durante todo o processo até a presente data.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CNPJ 05.679.293/0001-07

ESTADO DE MINAS GERAIS



A responsável pela Contabilidade do Município de Bom Jesus da Penha/MG, senhora Gabriela Diniz Maia Freire, foi devidamente notificada, conforme ofício n.º 002/2025/PRES/CFOTCCM (fls. 32 e 33)

Verificou-se também que tanto a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas quanto a secretaria nomeada praticou todos os atos necessários determinados pela Presidente da Câmara.

Da conclusão

Diante do exposto, verificou-se que os princípios do contraditório e da ampla defesa foram devidamente observados conforme consta da documentação anexa aos autos. Assim, salvo melhor juízo, o Processo Administrativo n.º 01/2025 para julgamento da Prestação de contas do exercício financeiro de 2023, Processo n.º 1.167391 (Parecer de Contas) está apto para julgamento.

Submeto-o à apreciação das autoridades superiores por ser o mesmo meramente opinativo, conforme decisão do STF:

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução *ex officio* da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) *Sem grifo no original.*

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Bom Jesus da Penha/MG, 10 de outubro de 2025.

*Mirelly
Tâme*

Mirelly de Paula Tâme Lima
Advogada do Legislativo
OAB/MG 97.867



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07



CERTIDÃO

Certifico que nesta data estou juntando resultado (tabela) de votação referente ao Processo Administrativo nº 01/2025 - Prestação de Contas do Executivo Municipal Exercício Financeiro 2023, lista de presença dos senhores Vereadores, bem como cópia autenticada das atas da 17 Sessão Ordinária e 17ª Sessão Extraordinária nas quais houve o pronunciamento da Câmara referente as contas mencionadas.

Sala da Sessões, 06 de Novembro de 2025

Fabiana Rezende Aguiar

Secretária da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS



REUNIÃO ORDINÁRIA

CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA – MG.

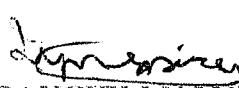
UNIDADE 0101 – GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

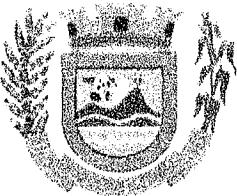
QUADRO DE PRESENÇA DOS VEREADORES

	NOME	OUTUBRO
01	ALEXANDRE MENDES DA SILVA	R
02	ELIANE DA PENHA MENDONÇA SILVA	R
03	FRANCIELLY MORAIS PIRES	R
04	GILMAR DA SILVEIRA	R
05	RICARDO MARTINS DE ALMEIDA	R
06	SABRINA DOS ANJOS RIBEIRO	R
07	VALDECI VIEIRA DE MORAIS	R
08	VALDIRENE MARIA DE OLIVEIRA	R
09	WANDERSON D'ÁVILA DA SILVA	R

AUENTICAÇÃO
QUE ME FOI
CONFERIDA COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO, E DOU FECHO
de 07 de Outubro de 2025
Presidente
Bom Jesus da Penha/MG
Francielly Moraes Pires
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA, 07 DE OUTUBRO DE 2025.


FRANCIELLY MORAIS PIRES
PRESIDENTE

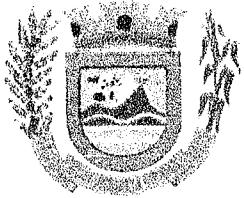


CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI APRESENTADO. E DOU FÉ
CNPJ 05.679.293/0001-07
Bom Jesus da Penha/MG 06 de novembro de 2025
5G R

Assinatura do Responsável

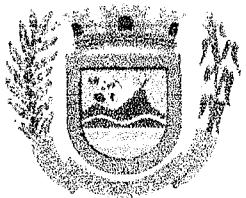
Ata da 17ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa realizada no dia 07 (sete) de outubro de 2025 às 19:00 horas (dezenove horas) na sede da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha. Presidente: Francielly Morais Pires, Secretário: Wanderson D'Ávila da Silva. No uso da palavra a senhora Presidente sob a proteção de Deus declarou aberta a presente sessão. A Presidente pediu ao Secretário que fizesse a chamada dos Senhores Vereadores. Feita a chamada verificou-se a presença dos Vereadores: Alexandre Mendes da Silva, Eliane da Penha Mendonça Silva, Francielly Morais, Gilmar da Silveira, Ricardo Martins Almeida, Sabrina dos Anjos Ribeiro, Valdeci Vieira de Moraes, Valdirene Maria de Oliveira Vaz e Wanderson D'Ávila da Silva. Havendo número legal, a senhora Presidente deu continuidade à sessão. A Presidente colocou a ata da 16ª Sessão Ordinária realizada no dia 16/09/2025 em discussão. Sem manifestações, a Presidente pediu ao Secretário que procedesse com a chamada para votação nominal da ata que foi aprovada por unanimidade. Leitura do expediente: Correspondências recebidas: 01) Ofício nº 185/2025 do Executivo Municipal referente a compromisso assumido no Plano de Sustentabilidade – Novo PAC – Programa Moradia Digna. 02) Ofício nº 186/2025 de autoria do Executivo Municipal, encaminhando os Projetos de Lei nº 22 e 23/2025 em regime de urgência. 03) Indicação nº 02/2025 de autoria do Vereador Wanderson D'Ávila da Silva. Correspondência Expedidas: 01) Ofício nº 67/2025 ao Executivo Municipal encaminhando cópia do Projeto de Lei nº 09/2025 de autoria dos membros da Mesa Diretora aprovado, bem como autógrafo de Lei nº 28/2025 referente ao Projeto acima mencionado. 02) Ofício nº 68/2025 ao Executivo Municipal encaminhando lista de bens inservíveis que pertenciam a Câmara Municipal e que foram entregues ao Setor do Patrimônio da Prefeitura Municipal. 03) Ofício nº 69/2025 a Diretora do PREVIBOM encaminhando tabela dos funcionários efetivos da Câmara Municipal referentes ao mês de setembro de 2025. 04) Ofício nº 70/2025 ao Executivo Municipal encaminhando balancetes da Câmara Municipal referentes ao mês de setembro de 2025. Apresentação, distribuição e leitura de projetos: a Presidente pediu ao secretário que fizesse a leitura da ementa do Projeto de Lei nº 10/2025 de autoria da Mesa Diretora que: "Institui gratificação pelo exercício da função de Agente de Contratação e Pregoeiro"; ficando o projeto distribuído para as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas. A Presidente informou que o parecer jurídico ao projeto acima mencionado havia sido

Rua Prefeito João Silva, 610 A – Tel. (35) 3563-1426 – CEP 37.948-000
Bom Jesus da Penha/MG



AUTENTICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA COM O ORIGINAL QUE ME FICA
ESTADO DE MINAS GERAIS APRESENTADO, E DOU FÉ
CNPJ #05.679.255/0001-07
Bom Jesus da Penha/MG 06 de novembro de 2023
(Assinatura)
Assinatura do Responsável

disponibilizado e estava disponível na Secretaria da Câmara. Leitura da Ementa do Projeto de Decreto nº 10/2025 de autoria da Mesa Diretora que: Aprova as Contas do Chefe do Executivo Municipal de Bom Jesus da Penha, do exercício de 2023"; ficando o projeto distribuído para a Comissão Permanente da Câmara Municipal de Legislação, Justiça e Redação Final. Votação de Projetos: No uso da palavra a senhora Presidente informou que os pareceres das Comissões permanentes da Câmara Municipal para as quais o Projeto de Lei nº 22/2025 de autoria do Executivo Municipal, foi distribuído, são favoráveis e foram disponibilizados. A Presidente colocou o Projeto de Lei nº 22/2025 que: "Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para pagamento de despesa do exercício anterior", em única discussão. Sem manifestações a senhora Presidente procedeu com a chamada para votação nominal do projeto, que foi aprovado por unanimidade. No uso da palavra a senhora Presidente informou que os pareceres das Comissões permanentes da Câmara Municipal para as quais o Projeto de Lei nº 23/2025 de autoria do Executivo Municipal, foi distribuído, são favoráveis e foram disponibilizados. A Presidente colocou o Projeto de Lei 23/2025 de autoria do Executivo Municipal que: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para execução de recursos recebidos do estado de Minas Gerais destinados ao setor de saúde", em única discussão. Sem manifestações a senhora Presidente procedeu com a chamada para votação nominal do projeto, que foi aprovado por unanimidade; recebendo os projetos despacho a sanção. Em seguida a senhora Presidente pediu ao senhor Secretário que fizesse a leitura de indicação de autoria do mesmo, solicitando modificação no sentido da rua: Aristides Ricardinho. A Presidente colocou a indicação em discussão. No uso da palavra alguns Vereadores fizeram o uso da palavra. A senhora Presidente colocou a indicação em votação, e procedeu com a chamada para votação nominal, onde a indicação foi reprovada por sete votos contrários e um voto favorável. Em seguida a senhora Presidente fez alguns esclarecimentos e também apresentou solicitações de forma verbal de algumas melhorias necessárias ao Município. Nada mais havendo que tratar a Presidente declarou encerrada a presente sessão, de que para constar lavrou-se a presente ata que será aprovada e assinada. Sala das sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07



Presidente:

Vice-Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

Vereadores:

Dilma
Walter
Edvaldo
Genival
João
Paulo

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO. E DOU FÉ
Bom Jesus da Penha/MG 00, de mês de 2020
Assinatura do Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS



REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG.

UNIDADE 0101 – GABINETE E SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

QUADRO DE PRESENÇA DOS VEREADORES

	NOME	OUTUBRO
01	ALEXANDRE MENDES DA SILVA	Q
02	ELIANE DA PENHA MENDONÇA SILVA	Q
03	FRANCIELLY MORAIS PIRES	Q
04	GILMAR DA SILVEIRA	Q
05	RICARDO MARTINS DE ALMEIDA	Q
06	SABRINA DOS ANJOS RIBEIRO	Q
07	VALDECI VIEIRA DE MORAIS	Q
08	VALDIRENE MARIA DE OLIVEIRA	Q
09	WANDERSON D'ÁVILA DA SILVA	Q

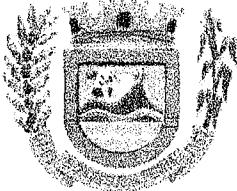
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO. E DOU FÉ

Francielly Moraes Pires
FRANCIELLY MORAIS PIRES
PRESIDENTE

Bom Jesus da Penha/MG 26 de Novembro de 2025

Rafaela
Assinatura de Francisco



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 05.679.293/0001-07



Ata da 17ª Sessão Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa realizada no dia 23 (vinte e três) de outubro de 2025 às 18h (dezoito horas), na sede da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha. Presidente: Francielly Morais Pires. Secretario: Wanderson D'Ávila da Silva. No uso da palavra a senhora Presidente sob a proteção de Deus declarou aberta a presente sessão. A Presidente pediu ao secretário que fizesse a chamada dos senhores Vereadores. Feita a chamada verificou-se a presença dos vereadores: Alexandre Mendes da Silva, Eliane da Penha Mendonça Silva, Francielly Morais Pires, Gilmar da Silveira, Ricardo Martins Almeida, Sabrina dos Anjos Ribeiro, Valdeci Vieira de Moraes, Valdirene Maria de Oliveira Vaz e Wanderson D'Ávila da Silva. No uso da palavra a senhora Presidente sob a proteção de Deus declarou aberta a presente sessão. Votação de projeto: No uso da palavra a senhora Presidente informou que o parecer da comissão permanente da Câmara Municipal para a qual o Projeto de Decreto nº 10/2025 de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de o Legislativo Municipal, foi distribuído, é favorável e foi disponibilizado. A Presidente colocou o Projeto de Decreto nº 10/2025 que: "Aprova as contas do chefe do Executivo Municipal de Bom Jesus da Penha, do exercício de 2023", em única discussão. Sem manifestações a senhora Presidente procedeu com a chamada para votação nominal do projeto, que foi aprovado por unanimidade; recebendo o projeto despacho á sanção. Nada mais havendo que tratar, a Presidente declarou encerrada a presente sessão, de que para constar lavrou-se a presente ata que após lida é assinada. Sala das sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG.

Presidente:

Francielly



Vice-Presidente:

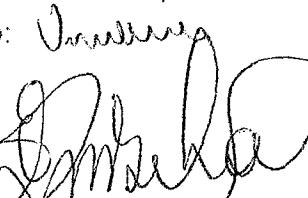
Wanderson



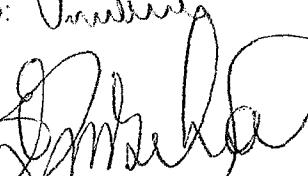
1º Secretário:



2º Secretário:



Vereadores:



AUTENTICAÇÃO
CONFIRME COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO, E DOU FÉ

Bom Jesus da Penha, 06 de Novembro de 2025

Dilma

Assinatura da Presidência

Rua Prefeito João Silva, 610 A – Tel. (35) 3563-1426 – CEP 37.948-000

Bom Jesus da Penha/MG

TABELA DE VOTAÇÃO



ÚNICA VOTAÇÃO DE PROJETO DE DECRETO N° 10/2025 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

CHAMADA

VOTO

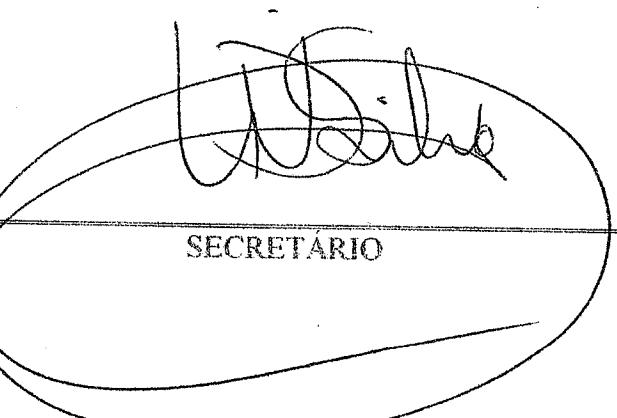
ALEXANDRE MENDES DA SILVA	SIM
ELIANE DA PENHA MENDONÇA DA SILVA	SIM
FRANCIELLY MORAIS PIRES	SIM
GILMAR DA SILVEIRA	SIM
RICARDO MARTINS DE ALMEIDA	SIM
ABRINA DOS ANJOS RIBEIRO	SIM
VALDECI VIEIRA DE MORAIS	SIM
VALDIRENE MARIA DE OLIVEIRA VAZ	SIM
WANDERSON D'ÁVILA DA SILVA	SIM

RESULTADO

APROVADO POR UNANIMIDADE

BOM JESUS DA PENHA, 23/10/2025.

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO. E DOU FÉ
Bom Jesus da Penha/MG 06 de outubro de 2025
Assinatura do Responsável


SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07



CERTIDÃO

Certifico que nesta data estou juntando cópia autenticada do Decreto nº 10/2025, que aprova as Contas do Chefe do Executivo Municipal, do exercício de 2023.

Sala da Sessões, 06 de Novembro de 2025

Fabiana Rezende Aguiar

Secretária da Comissão

**Rua Prefeito João Silva, 610 A – Tel. (35) 3563-1426 – CEP 37.948-000
Bom Jesus da Penha/MG**



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CNPJ 05.679.293/0001-07
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO N.º 010/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova as Contas do Chefe do Executivo Municipal de Bom Jesus da Penha, do exercício de 2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso VI do artigo 15 do Regimento Interno, Promulga o seguinte decreto:

Art. 1º - Ficam aprovadas totalmente as Contas do Chefe do Executivo Municipal, do exercício de 2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha, 28 de outubro de 2025.

Francielly Moraes Pires
Presidente da Câmara Municipal

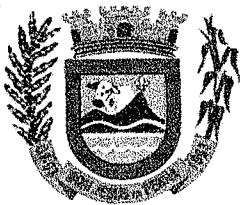
Sabrina dos Anjos Ribeiro
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Wanderson D'Ávila da Silva
Secretário da Câmara Municipal

Valdirene Maria de Oliveira Vaz
2º Secretária da Câmara Municipal

AUTENTICAÇÃO
CONFIRMO COM O ORIGINAL QUE ME FOI
APRESENTADO, E DOU FEDE
Bom Jesus da Penha/MG 06 de novembro 2025
Ribeiro
Assinatura do Responsável

Rua Prefeito João Silva, n.º 610 A, Nossa Senhora Aparecida, CEP 37.948-000 Tel.: (35) 35631426 – Bom Jesus da Penha/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07



CERTIDÃO

Certifico que nesta data estou juntando ofícios nº 80,81 e 82/2025 ao Juiz de Direito da Comarca de Nova Resende, Prefeito Municipal á época e Promotor de Justiça da Comarca de Nova Resende; respectivamente

Sala da Sessões, 07 de Novembro de 2025

Fabiana Rezende Aguiar
Secretária da Comissão



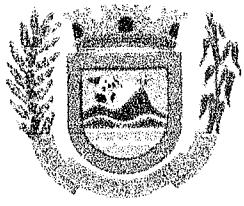
Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha - Bom Jesus da
Penha - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/11/06000408

Número / Ano	000408/2025
Data / Horário	06/11/2025 - 12:29:33
Assunto	Ofício nº 80/2025 ao Exmo.(a) Senhor (a) Juiz (a) de Direito da Comarca de Nova Resende/MG, informando que a Prestação de Contas do Executivo Municipal relativa ao Exercício financeiro de 2023 , foi apreciada e aprovada por unanimidade pelo Plenário da Câmara Municipal , sendo assim segue cópia autenticada do Decreto Legislativo nº 10/2025 que "Aprova as contas do chefe do Executivo Municipal de Bom Jesus da Penha, do exercício de 2023".
Destinatário	Francielly Moraes Pires-Presidente da Câmara
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	1
Emitido por	admin

TJMG - Nova Resende 99069906 06/11/25 14:09



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07



Ofício N°: 80/2025

Data: 06/11/2025

Serviço: Gabinete e Secretaria da Presidência

Assunto: Informação presta

Exmo.(a) Senhor Juiz(a) de Direito,

Venho através deste, informar V.Exa., que a prestação de contas do Executivo Municipal relativa ao exercício financeiro de 2023, foi apreciada e aprovada por unanimidade pelo plenário da Câmara Municipal. Assim encaminho a V.Exa. cópia autenticada, do Decreto Legislativo nº 10/2025 que “Aprova as contas do chefe do Executivo Municipal de Bom Jesus da Penha, do exercício de 2023.”

Na oportunidade aproveito o momento para apresentar meus protestos de consideração e respeito.

FRANCIELLY MORAIS PIRES

Presidente da Câmara Municipal

Exmo (a). Sr. (a)

Juiz(a) de Direito da Comarca

Nova Resende/MG



Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha - Bom Jesus da
Penha - MG

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000409

2025/11/06 12:37:00

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/11/06000409

Número / Ano	000409/2025
Data / Horário	06/11/2025 - 12:37:00
Assunto	Ofício nº 81/2025, ao Ilmo Senhor Nei André Freire, informando que as Prestação de Contas do Executivo Municipal relativa ao Exercício financeiro de 2023, foi aprovado por unanimidade pelo Plenário da Câmara Municipal, sendo assim segue cópia autenticada do Decreto Legislativo nº 10/2025 que "Aprova as contas do chefe do Executivo Municipal de Bom Jesus da Penha, do exercício de 2023".
Interessado	Francielly Moraes Pires-Presidente da Câmara
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	1
Emitido por	admin



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07



Ofício Nº: 81/2025

Data: 06/11/2025

Serviço: Gabinete e Secretaria da Presidência

Assunto: Informação presta

Ilmo. Senhor Nei,

Venho através deste, informar V.Exa., que a prestação de contas relativa ao exercício financeiro de 2023, foi apreciada e aprovada por unanimidade pelo plenário da Câmara Municipal. Assim encaminho a V.Exa. cópia autenticada, do Decreto Legislativo nº 10/2025 que “Aprova as contas do chefe do Executivo Municipal de Bom Jesus da Penha, do exercício de 2023.”

Na oportunidade aproveito o momento para apresentar meus protestos de consideração e respeito.

Francielly Moraes Pires
FRANCHIELLY MORAIS PIRES

Presidente da Câmara Municipal

Ilmo (a). Sr. (a)

Nei André Freire

Prefeito Municipal à época

Bom Jesus da Penha/ MG

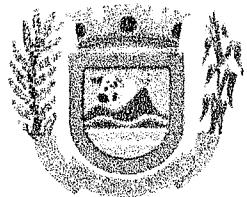
*Recebi
13/11/25
Nei André Freire*



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/11/06000410

Número / Ano	000410/2025
Data / Horário	06/11/2025 - 12:43:03
Assunto	Ofício nº 82/2025 , ao Exmo Senhor Promotor de Justiça da Comarca de Nova Resende/MG, informando que a Prestação de Contas do Executivo Municipal relativa ao Exercício financeiro 2023, foi apreciada e aprovada por unanimidade pelo Plenário da Câmara Municipal , sendo assim segue cópia autenticada do Decreto Legislativo nº 10/2025 que "Aprova as Contas do chefe do Executivo Municipal de Bom Jesus da Penha,do exercício de 2023".
Destinatário	Francielly Moraes Pires-Presidente da Câmara
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	1
Emitido por	admin

Realizado em 06.11.2025
350083



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07



Ofício N°: 82/2025

Data: 06/11/2025

Serviço: Gabinete e Secretaria da Presidência

Assunto: Informação prestada

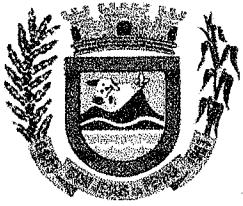
Exmo. Senhor Promotor,

Venho através deste, informar V.Exa., que a prestação de contas do Executivo Municipal relativa ao exercício financeiro de 2023, foi apreciada e aprovada por unanimidade pelo plenário da Câmara Municipal. Assim encaminho a V.Exa. cópia autenticada, do Decreto Legislativo nº 10/2025 que “Aprova as contas do chefe do Executivo Municipal de Bom Jesus da Penha, do exercício de 2023.”

Na oportunidade aproveito o momento para apresentar meus protestos de consideração e respeito.

FRANCIELLY MORAIS PIRES
Presidente da Câmara Municipal

Hmo (a). Sr. (a)
Promotor de Justiça da Comarca
Nova Resende/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07



CERTIDÃO

Certifico que nesta data estou juntando comprovante do protocolo de envio do julgamento das contas, ao Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio do Sistema Informatizado do Ministério Público – SIMP, conforme solicitado pela Coordenadoria de Pós Deliberação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, através do Ofício nº 555/2025/CAMP/MPC que faz parte do Processo Administrativo nº 01/2025 (fls.08)

Sala da Sessões, 12 de Novembro de 2025

Fabiana Rezende Aguiar
Secretária da Comissão



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

SIMP - Protocolo de envio - Julgamento de Contas

Número do processo:	1167391
Número do procedimento:	01167391.2023/02
Data e hora do envio:	11 de Novembro de 2025 16:40:00
Número do protocolo:	2025111102-50793



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 05.679.293/0001-07



TERMO DE ENCERRAMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, encerra-se o Processo Administrativo nº 01/2025 – Processo referente a Prestação de Contas do exercício Financeiro de 2022, com 76 (setenta e seis) folhas numeradas por mim. Do que, para constar, lavro este termo.

Bom Jesus da Penha, 12 de Novembro de 2025

Fabiana Rezende Aguiar

Secretária da Comissão